



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1321/2020/GS/SEED
DE 10 DE MARÇO DE 2020

Convoca a 5ª (Quinta) Conferência Estadual de Educação de Sergipe, com o Tema “Monitoramento e Avaliação do PEE/SE, na Perspectiva de Construção do Sistema Estadual de Educação”, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211, § 3º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, conforme estabelecido no artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB), com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE, e com a Lei nº 8.025, de 04 de setembro de 2015 que aprovou o Plano Estadual da Educação do Estado de Sergipe.

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência que é a mobilização da sociedade sergipana para intensificar o monitoramento e avaliação do cumprimento do PEE/SE, propondo melhorias à política estadual, bem como responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 5ª (Quinta) Conferência Estadual de Educação de Sergipe, com o tema “Monitoramento e avaliação do PEE/SE, na perspectiva de construção do Sistema Estadual de Educação”, a ser realizada na cidade de Aracaju.

§ 1º - A 5ª Conferência Estadual de Educação e suas etapas serão articuladas e coordenadas pelo Fórum Estadual de Educação, nos termos do Decreto Nº 27.980 de 03 de agosto de 2011.

§ 2º - As Conferências Intermunicipais de Educação, são etapas que precederão o evento estadual da 5ª Conferência Estadual de Educação.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 2º São objetivos específicos das etapas que precedem a 5ª (Quinta) Conferência Estadual de Educação:

I. Avaliar a implementação do PEE/SE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias previstas no documento;

II. Propor atualizações necessárias as ações desenvolvidas, com o objetivo de atingir as metas do PEE/SE, visando o aperfeiçoamento da política pública numa perspectiva de contribuir com a construção do Sistema Estadual de Educação; e

III. Eleger Delegados que participarão da 5ª (Quinta) Conferência Estadual de Educação de Sergipe.

Art. 3º O tema central da 5ª Conferência Estadual de Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I. A garantia do direito à Educação Básica com qualidade;

II. Respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais;

III. Redução das desigualdades e à valorização da diversidade;

IV. Valorização dos profissionais da educação;

V. Ensino superior nos planos municipais e estaduais;

VI. Efetivação da gestão democrática; e

VII. Investimentos na Educação.

Art. 4º Poderão participar da 5ª Conferência Estadual de Educação e suas etapas Intermunicipais e Estadual:

I. Poder Público Municipal e Estadual;

II. Segmentos educacionais;

III. Setores e movimentos sociais;

IV. Entidades que atuam na área da Educação; e

V. Outros profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação sergipana.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência serão elaboradas e coordenadas pelo Fórum Estadual de Educação.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 6º A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura apoiará a organização da Conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos.

Parágrafo único A supervisão e a orientação das atividades de articulação e apoio ao Fórum Estadual de Educação serão realizadas pelo Gabinete do Secretário, que adotará todas as medidas administrativas e gerenciais necessárias ao atendimento dos objetivos necessários a realização do evento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju, 10 de março de 2020.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura